

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,  
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O  
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL  
8035/10**

**EMENDA N° /2011 ao Substitutivo do PL nº 8.035/2010**

**(Da Sra. Fátima Bezerra)**

**EMENDA ADITIVA**

Acresce-se à redação da **Estratégia 18.3** do anexo do substitutivo ao PL 8.035 o texto em destaque:

Realizar prova nacional de admissão de profissionais **na carreira** do magistério, cujos resultados possam ser utilizados, por adesão, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em seus respectivos concursos públicos de admissão desses profissionais.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa adequar a redação do PNE à regulamentação do MEC sobre a prova de concurso nacional para o magistério, que tem por objetivo qualificar o ingresso nas carreiras docentes e, ao mesmo tempo, reduzir os contratos temporários na educação através de ingresso diretamente na carreira.

A emenda também dialoga com a Estratégia 18.1.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

**Deputada Fátima Bezerra**